



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS FEDERAL Nº 1707/2023

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

Processo nº 5008171-32.2023.4.02.5117,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **5ª Vara Federal de São Gonçalo**, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao medicamento **Ácido Zoledrônico 5mg/mL**.

I – RELATÓRIO

1. Acostado ao Evento 23, PARECER1, Páginas 1 a 5, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS FEDERAL Nº 1099/2023, emitido em 15 de agosto de 2023, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora - **Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide e Osteoporose**; à indicação e disponibilização, pelo SUS, do medicamento **Ácido Zoledrônico 5mg/mL**.

2. Posteriormente, foram acostados novos documentos médicos (Evento 32, ANEXO2, Página 1 e ANEXO3, Página 1); emitidos em 18 de outubro de 2023, pela médica , os quais serão considerados para elaboração deste parecer técnico.

II- ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO / DO PLEITO / DO QUADRO CLÍNICO

1. Conforme descrito no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS FEDERAL Nº 1099/2023, emitido em 15 de agosto de 2023 (Evento 23, PARECER1, Páginas 1 a 5).

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, cumpre resgatar o teor conclusivo do parecer supramencionado, onde foi destacada a necessidade de avaliação médica sobre a possibilidade da Autora fazer uso dos medicamentos padronizados no CEAF para o tratamento da Osteoporose, como a Calcitonina (spray nasal), **alternativamente** ao pleito **Ácido Zoledrônico 5mg/100mL solução injetável**.

2. Ressalta-se que, no novo documento médico (Evento 32, ANEXO2, Página 1), a médica reitera a condição clínica e plano terapêutico da Autora, bem como acrescenta que os medicamentos Raloxifeno, Calcitonina e Alendronato de Sódio não são indicados devido ao alto risco para fraturas.

3. Diante o exposto, informa-se que a médica assistente não autoriza o uso do medicamento Calcitonina (spray nasal), em alternativa ao pleito **Ácido Zoledrônico 5mg/100mL solução injetável**.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

4. Por fim, ratificam-se as informações sobre disponibilidade, registro na Anvisa e demais informações relevantes do teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS FEDERAL Nº 1099/2023, emitido em 15 de agosto de 2023.

É o parecer.

À 5ª Vara Federal de São Gonçalo, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO

Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02